



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

LEI MUNICIPAL Nº 990 DE 01 DE ABRIL DE 2013

**“ESTABELECE REGRAS PARA
ELABORAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE
RUAS E AVENIDAS DOS MUNICÍPIO DE
GLÓRIA DE DOURADOS - MS”.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **ARCENO ATHAS JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A alteração de denominação de ruas e avenidas do município de Glória de Dourados – MS, só poderá ser efetivada mediante Lei específica que disponha sobre a mesma.

Art. 2º. O projeto de lei que disponha sobre alteração de denominação de ruas e avenidas do município de Glória de Dourados – MS, deverá proceder de histórico completo e detalhado sobre a pessoa homenageada.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória de Dourados – MS, 01 DE ABRIL de 2013.

ARCENO ATHAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado em	03/04/2013
No Jornal	O Diário M.S
Edição nº	5060
	Jania